



Pauta da 18ª Sessão Ordinária – 02 de junho de 2025, do biênio 2025/2026 da Legislatura 2025-2028.

01 – O Presidente declarará aberta a sessão, após verificado o quórum, pelo livro de presença feito pelo 1º Secretário (art. 108 do RI).

EXPEDIENTE

Art. 109, parágrafo único, do RI
60 minutos

02 – Leitura e deliberação da ata da sessão anterior (art. 104, §3º do RI):

03 – Leitura da matéria (art. 111 do RI):

04 – Leitura e votação dos Pareceres (art. 111, §1º, alínea I, do RI cc art. 112, inciso I, do RI):

Parecer da Comissão Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei n.º 007/2025. Ementa: Dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON do Município de Tururu/CE, e dá outras providências. Autoria da Mesa Diretora.

4.1 - Leitura e votação dos Requerimentos (art. 111, §1º, alínea J, do RI cc art. 112, inciso II, do RI):

Requerimento nº 049/2025. Ementa: Requer que seja providenciado a limpeza e a instalação de alambrado, assim como a iluminação da quadra esportiva da localidade de Cachoeira. Autoria do Vereador Welington Costa de Castro.

OBS: A Ordem do Dia somente será iniciada se estiver presente a maioria absoluta dos vereadores, não havendo número legal, a sessão será encerrada, nos termos do § 4º, do art. 108.

05 – Uso da Tribuna (art. 112, incisos I, II e IV):

OBS: Entre o final do EXPEDIENTE e o início da ORDEM DO DIA, haverá intervalo de quinze minutos (art. 107, parágrafo único do RI).



OBS: A Ordem do Dia somente será iniciada se estiver presente a maioria absoluta dos vereadores, não havendo número legal, a sessão será encerrada, nos termos do §4º, do artigo 108 do RI.

ORDEM DO DIA
Art. 113 do RI

06 – Matérias em votação:

Autoria do Poder Legislativo.

Projeto de Lei n.º 007/2025. Ementa: Dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON do Município de Tururu/CE, e dá outras providências. Autoria da Mesa Diretora.

EXPLICAÇÃO PESSOAL
Art. 121 do RI
30 minutos

07 – Não havendo matéria sujeita a deliberação do plenário na Ordem do Dia, Presidente declarará aberta a TRIBUNA para a EXPLICAÇÃO PESSOAL durante 30 minutos (art. 121, §1º, do RI).

08 – Presidente concederá a palavra aos oradores escritos, seguindo a ordem de inscrição (art. 121, §2º, RI).

TRIBUNA LIVRE
Art. 123 do RI
30 minutos

09 – Não havendo mais oradores na explicação pessoal, o Presidente declarará aberta a TRIBUNA LIVRE (art. 123 do RI).

10 – O Presidente concederá a palavra aos oradores escritos, seguindo a ordem de inscrição durante 30 minutos. Cada orador terá 10 minutos, a depender da quantidade de inscritos (art. 123, §1º, do RI)



11 – Não havendo mais oradores, o Presidente comunicará os senhores vereadores sobre a data da próxima sessão, que será no dia 09/06/2025, e em nome de DEUS declara encerrada a sessão.